



Publicado na Edição nº 1372, Seção 231707, pág. 174 e 175 do DOM/ES de 17/10/2019

## **PORTARIA Nº 1.563/2019**

### **PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI) e PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD INSTAURADA PELAS PORTARIAS ABAIXO DESCRITAS.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 84, V e 114, II, “c” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as ponderações do Presidente da Comissão Sindicante registradas no requerimento administrativo nº 004626/2019.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, os termos da Instrução Normativa SRH nº 006/2015 que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias, e do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar aprovado pelo Decreto Municipal nº 853/2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas em 30 (trinta) dias, contados dos seus respectivos vencimentos, as vigências das Portarias n.ºs 308/2017, 359/2017, 415/2017, 475/2017, 510/2017, 524/2017, 359/2018, 575/2018, 731/2018, 764/2018, 800/2018, 801/2018, 1.007/2018, 1.008/2018, 1.164/2018, 1.270/2019, 1.347/2019, 433/2017, 1.351/2019 e 1.534/2019.

**Parágrafo único.** As Sindicâncias constantes no caput deste artigo poderão ter novas prorrogações de seus prazos mediante despacho motivado pela presidente da Comissão Sindicante, cientificado, de tudo, o Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014,

#### **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 16 de Outubro de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana